

S.



R.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS
PESSOAS SINGULARESRetenção na fonte sobre rendimentos
do trabalho dependente e pensões

Direcção de Serviços do IRS

Tabelas de retenção - 2011
ContinenteCódigo do IRS - Artigo 99º
Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de Janeiro

CIRCULAR Nº 1 /11

Encontrando-se a aguardar publicação o Despacho de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças que aprova as tabelas de retenção na fonte de IRS para os titulares de rendimentos com residência fiscal no território português com excepção das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, mostra-se conveniente proceder à sua divulgação antecipada, por este meio, a fim de que os operadores económicos e outros interessados possam, desde já, ter-lhes acesso.

Assim:

1. Divulgam-se, em anexo, as tabelas de retenção de IRS para 2011, aprovadas por Despacho de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de 1 de Fevereiro de 2011, devendo aplicar-se ao apuramento do IRS a reter sobre os rendimentos que venham a ser pagos ou colocados à disposição dos respectivos titulares a partir de 15 de Fevereiro.
2. Na sua utilização deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis, bem como os procedimentos aprovados pelo referido Despacho Ministerial.

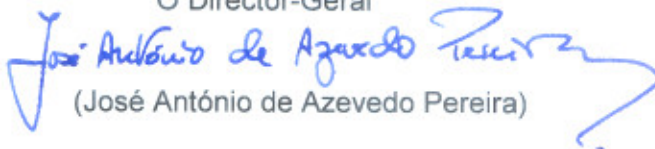
Razão das Instruções

Tabelas de retenção

Procedimentos

Direcção-Geral dos Impostos, 2 de Fevereiro de 2011

O Director-Geral


(José António de Azevedo Pereira)Proc.º n.º 495 /11
Inf. n.º 84/11 IRSEstas instruções constituem uma antecipação das que
com o mesmo número e data, serão oportunamente divulgadas